

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

1º QUADRIMESTRE/2018

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

PUBLICAÇÕES DO EDITAL

Nº 02/2018

- ✓ MURAL PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- ✓ PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO – WWW.AGUASDECHAPECO.SC.GOV.BR
- ✓ RÁDIO TROPICAL FM – SÃO CARLOS/SC
- ✓ RÁDIO SÃO CARLOS – SÃO CARLOS/SC

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	16.234.307,79
2015	15.468.319,48
2016	16.585.429,02
2017	17.260.033,27

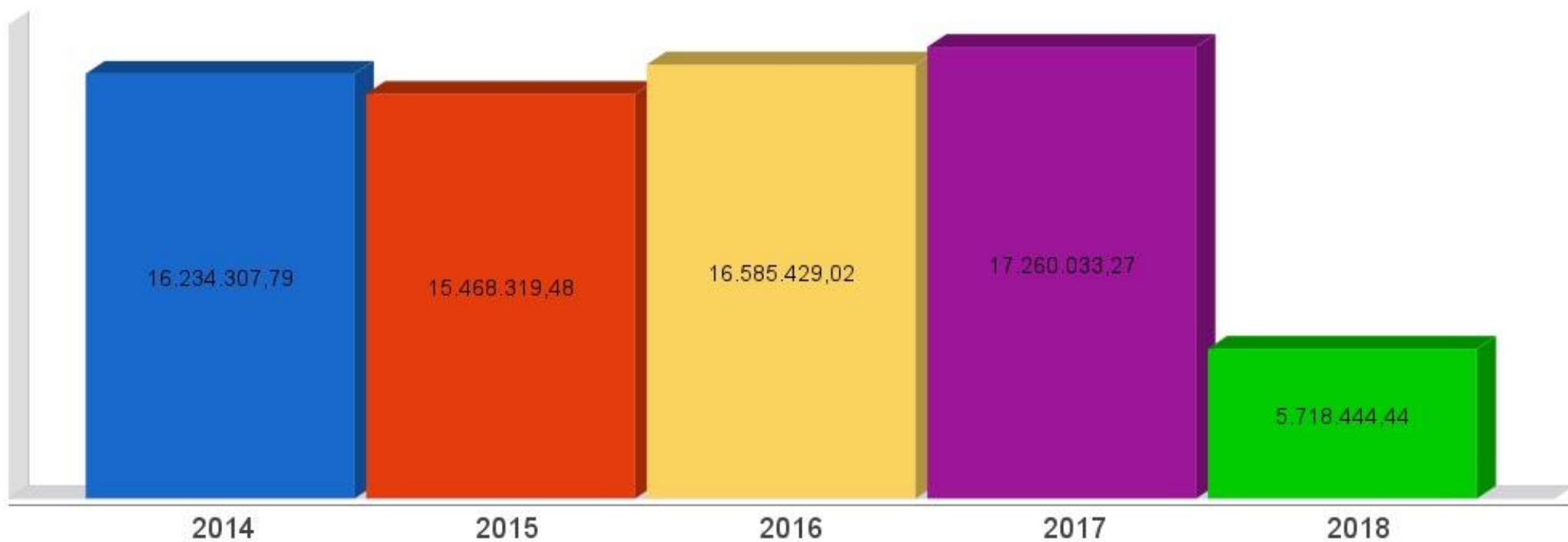
Receita Arrecadada até 1º Quadrimestre/2018

Receita Orçamentária	5.718.444,44
Média Mensal	1.429.611,11

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	15.416.488,04	15.416.488,04
2015	15.374.558,42	15.374.558,42
2016	17.240.162,88	17.028.266,34
2017	16.715.004,12	16.633.927,86

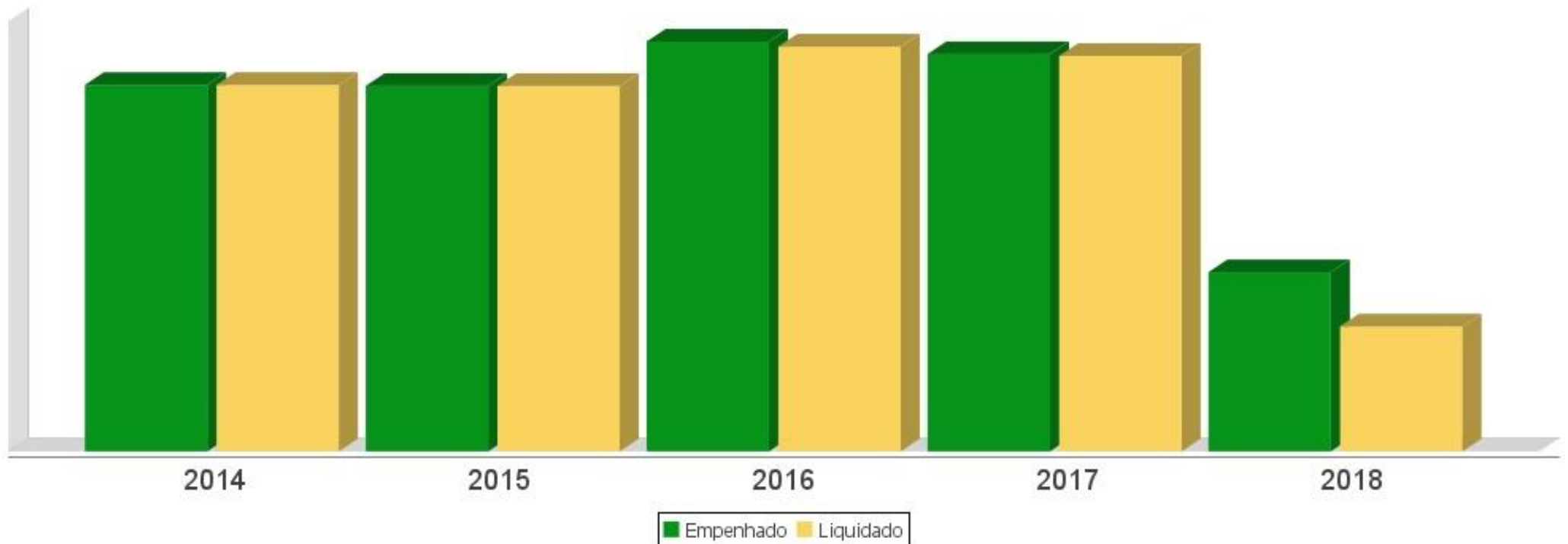
Despesa até 1º Quadrimestre/2018

Despesa Orçamentária	7.537.274,79	5.258.004,19
Média Mensal	1.884.318,70	1.108.154,13

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	14.448.486,61
2015	14.272.706,76
2016	15.624.033,15
2017	16.401.588,71

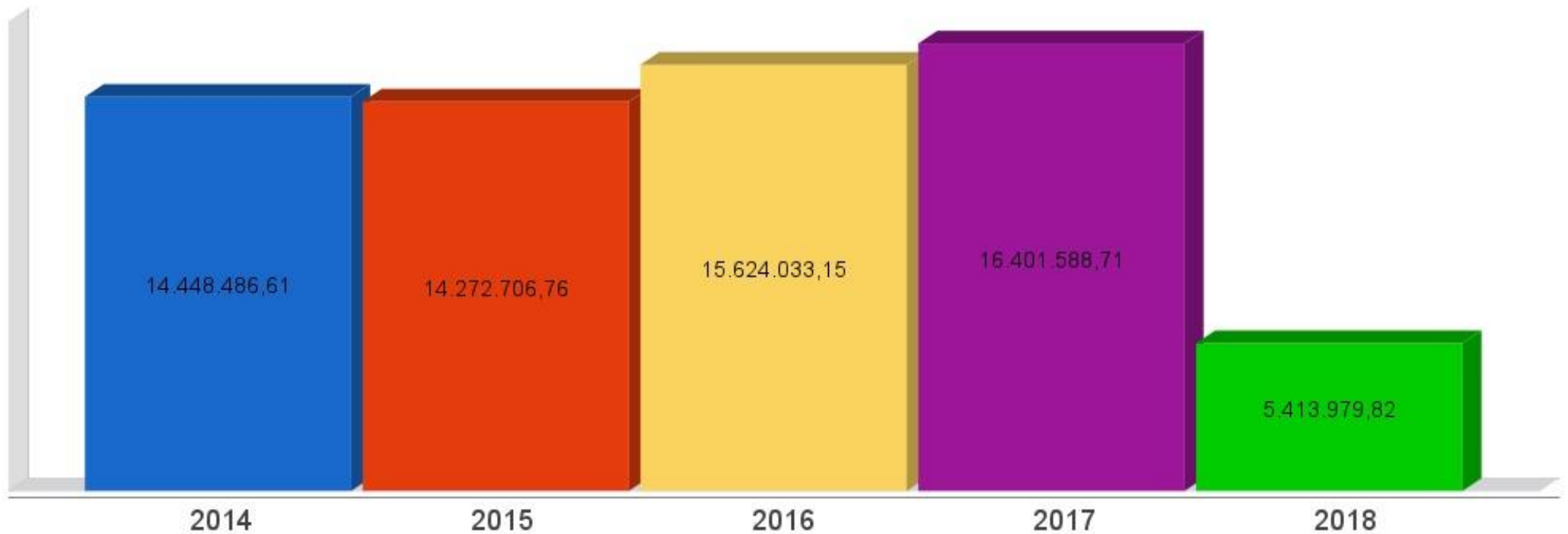
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 1º Quadrimestre/2018

Receita Corrente Líquida	5.413.979,82
Média Mensal	1.353.494,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	5.413.979,82
Receita Tributária	457.979,90
Receita de Contribuições	41.003,27
Receita Patrimonial	30.611,85
Receita Agropecuária	11.248,80
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	174.186,97
Transferências Correntes	5.533.748,70
(-) Deduções das Transferências Correntes	-848.247,50
Outras Receitas Correntes	13.447,83
Receitas de Capital (II)	304.464,62
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	303.250,00
Amortização de Empréstimos	1.214,62
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	5.718.444,44

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO	196.005,41
0103 - SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	669.338,64
0104 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	924.635,00
0105 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.089.490,48
0107 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	263.019,07
0108 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	199.205,81
0109 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	97.373,45
0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	253.707,98
0306 - DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	1.565.228,35
Total (IV)	5.258.004,19

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

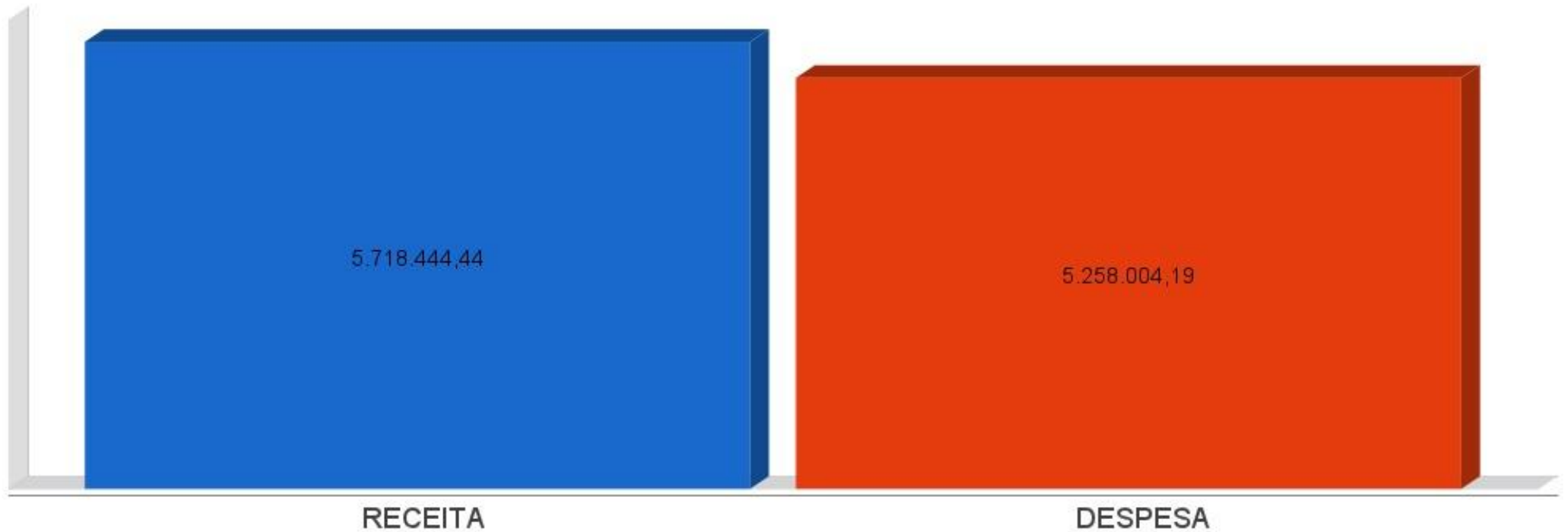
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	460.440,25
Superávit (VII) = (V + VI)	460.440,25

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

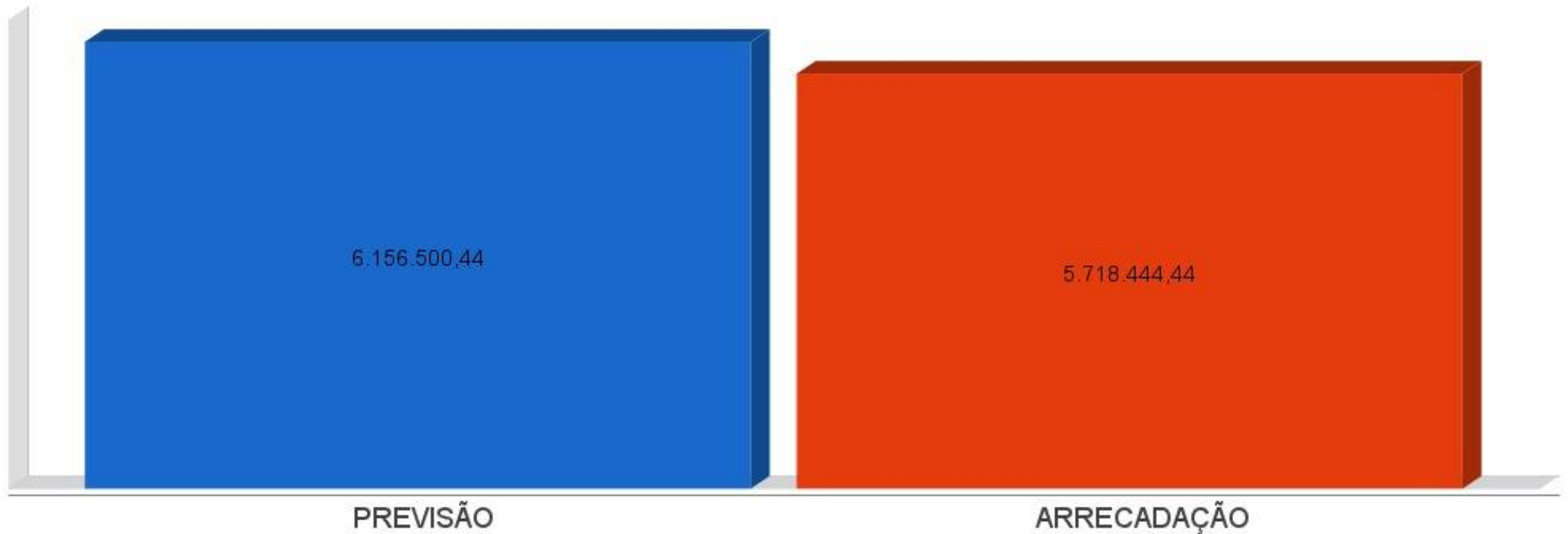
METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	6.091.500,40	5.413.979,82	-677.520,58
Receita Tributária	359.983,48	457.979,90	97.996,42
Receita de Contribuições	43.333,32	41.003,27	-2.330,05
Receita Patrimonial	69.300,28	30.611,85	-38.688,43
Receita Agropecuária	833,36	11.248,80	10.415,44
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	228.116,68	174.186,97	-53.929,71
Transferências Correntes	6.275.666,68	5.533.748,70	-741.917,98
(-) Deduções das Transferências Correntes	-922.733,36	-848.247,50	74.485,86
Outras Receitas Correntes	36.999,96	13.447,83	-23.552,13
Receitas de Capital (II)	65.000,04	304.464,62	239.464,58
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	303.250,00	263.250,00
Amortização de Empréstimos	0,00	1.214,62	1.214,62
Transferências de Capital	25.000,04	0,00	-25.000,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	6.156.500,44	5.718.444,44	-438.056,00

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

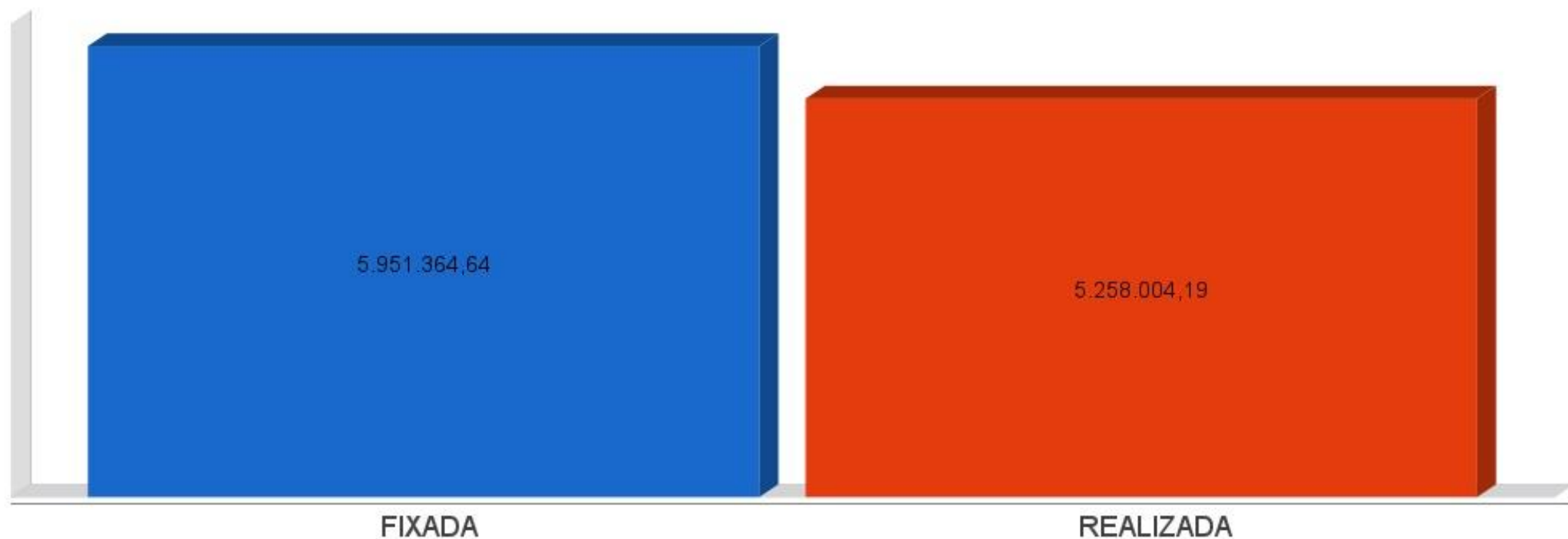
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	5.108.765,28	4.799.663,39	309.101,89
Pessoal e Encargos Sociais	2.773.232,96	2.687.155,94	86.077,02
Juros e Amortização da Dívida	6.666,64	0,00	6.666,64
Outras Despesas Correntes	2.328.865,68	2.112.507,45	216.358,23
Despesas de Capital (II)	842.599,36	458.340,80	384.258,56
Investimentos	770.932,72	378.438,16	392.494,56
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	66.666,64	79.902,64	-13.236,00
Reserva de contingência (III)	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I+II+III)	5.951.364,64	5.258.004,19	693.360,45

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

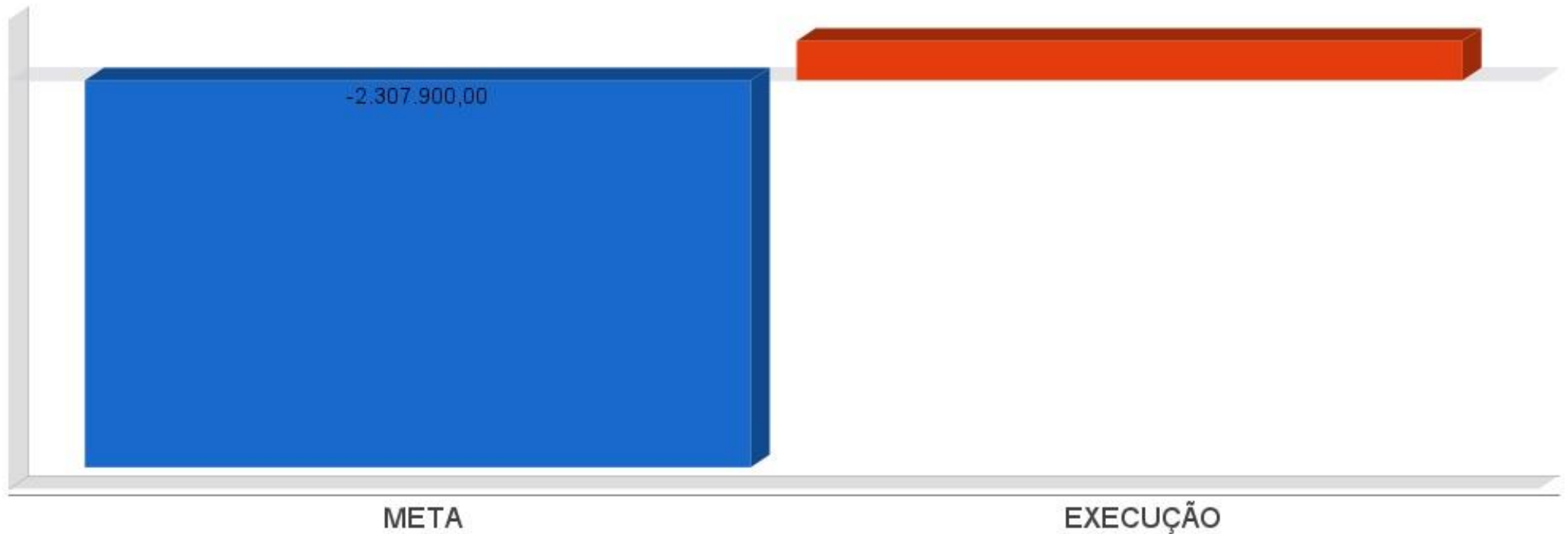
LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais (A)	5.413.979,82	5.413.979,82
Despesas Fiscais (B)	5.178.101,55	5.178.101,55
(A-B) = Resultado Primário	235.878,27	235.878,27

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	-2.307.900,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada no quadrimestre	235.878,27
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	235.878,27

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III



META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

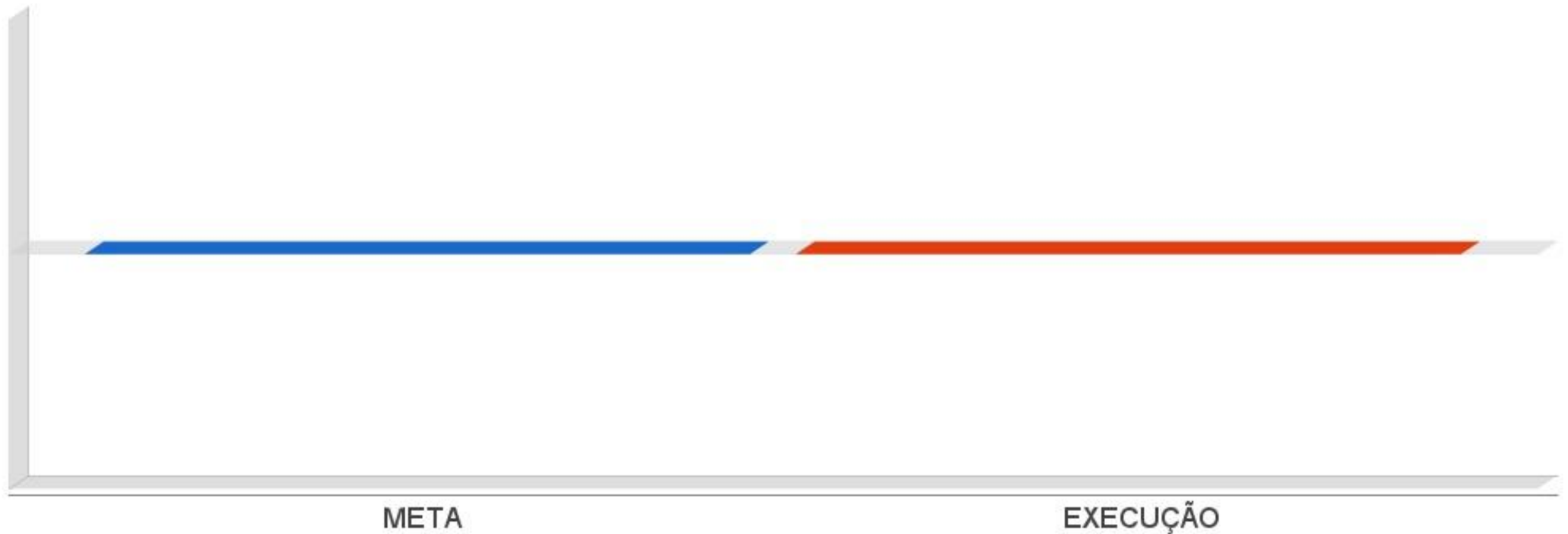
LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Dívida Fiscal Líquida	Exercício Anterior	Até Quadrimestre
Dívida Consolidada (I)	243.557,35	264.905,51
Deduções (II)	1.240.472,86	2.564.505,58
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	0,00	0,00
Receitas De Privatizações (IV)	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00
Dívida Fiscal Liquidada (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	1.800.000,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	0,00

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

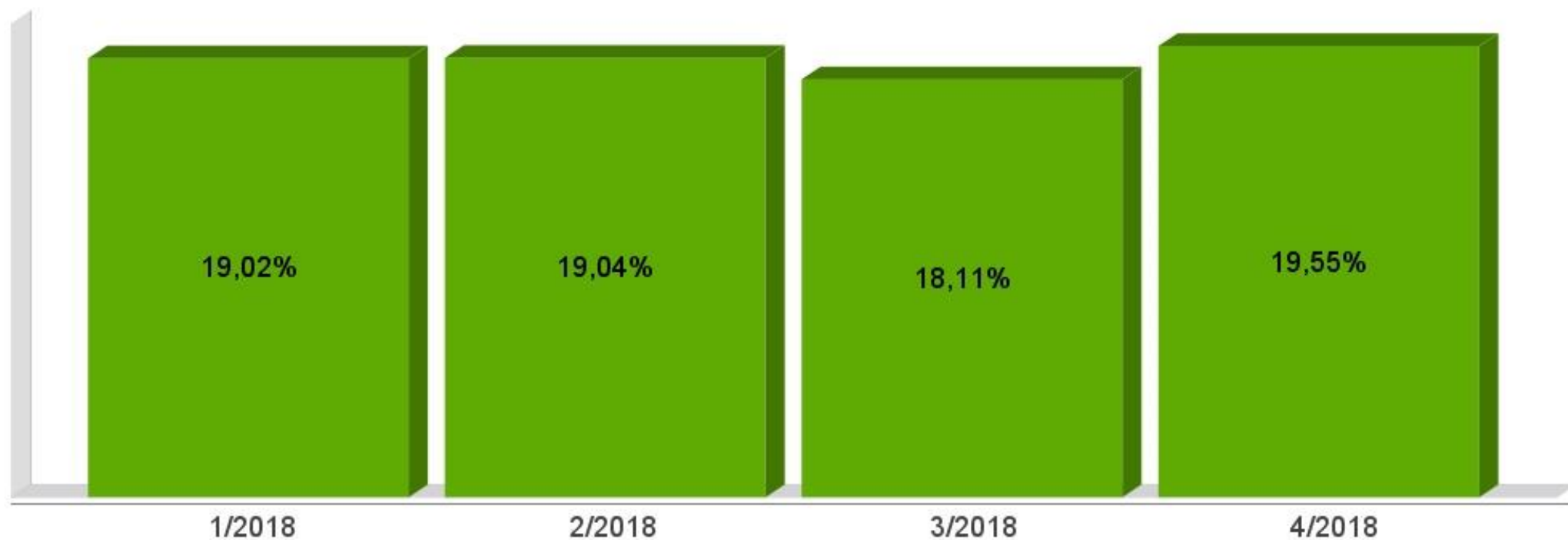
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	4.562.930,86
Despesas por função/subfunção (II)	1.565.228,35
Deduções (III)	673.360,34
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	891.868,01
Mínimo a ser aplicado	684.439,69
Aplicado à maior	207.428,32
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	19,55

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

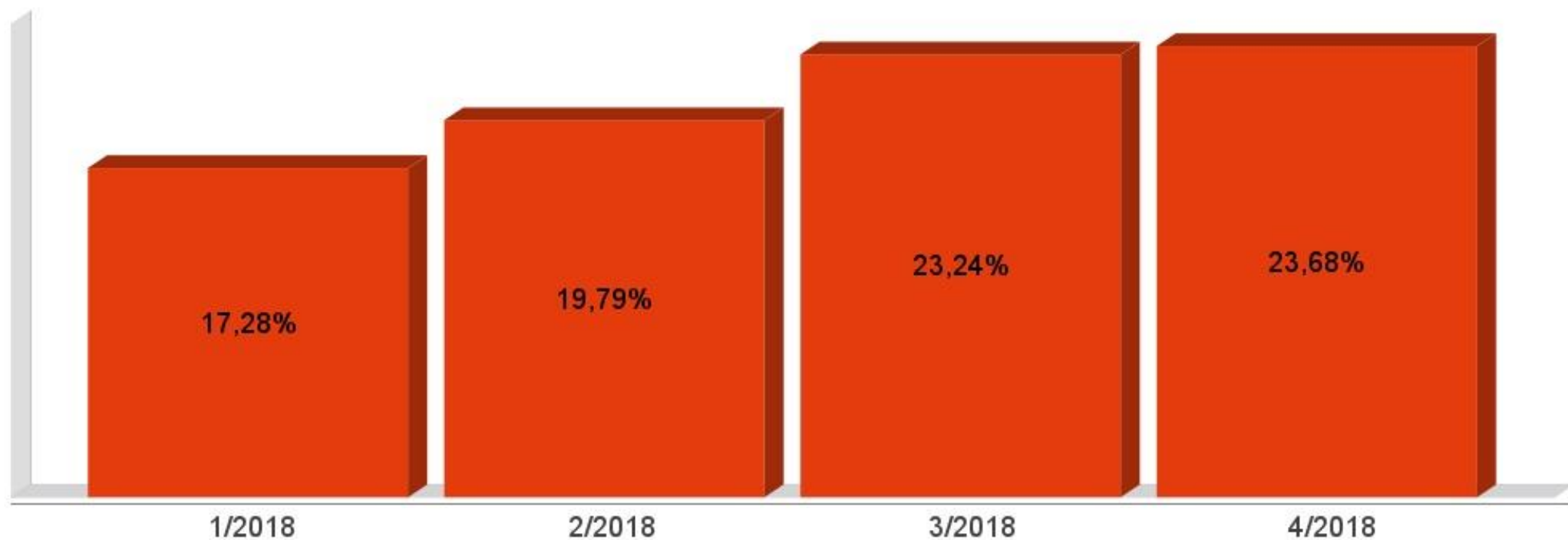
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	4.562.930,86
Despesas por função/subfunção (II)	787.657,56
Deduções (III)	46.179,15
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	-338.910,28
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	1.080.388,69
Mínimo a ser aplicado	1.140.732,75
Aplicado à Menor	-60.344,06
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	23,68

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	510.764,66
Despesas (II)	367.201,66
Mínimo a ser Aplicado	306.458,81
Aplicado à Maior	60.742,85
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	71,89

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

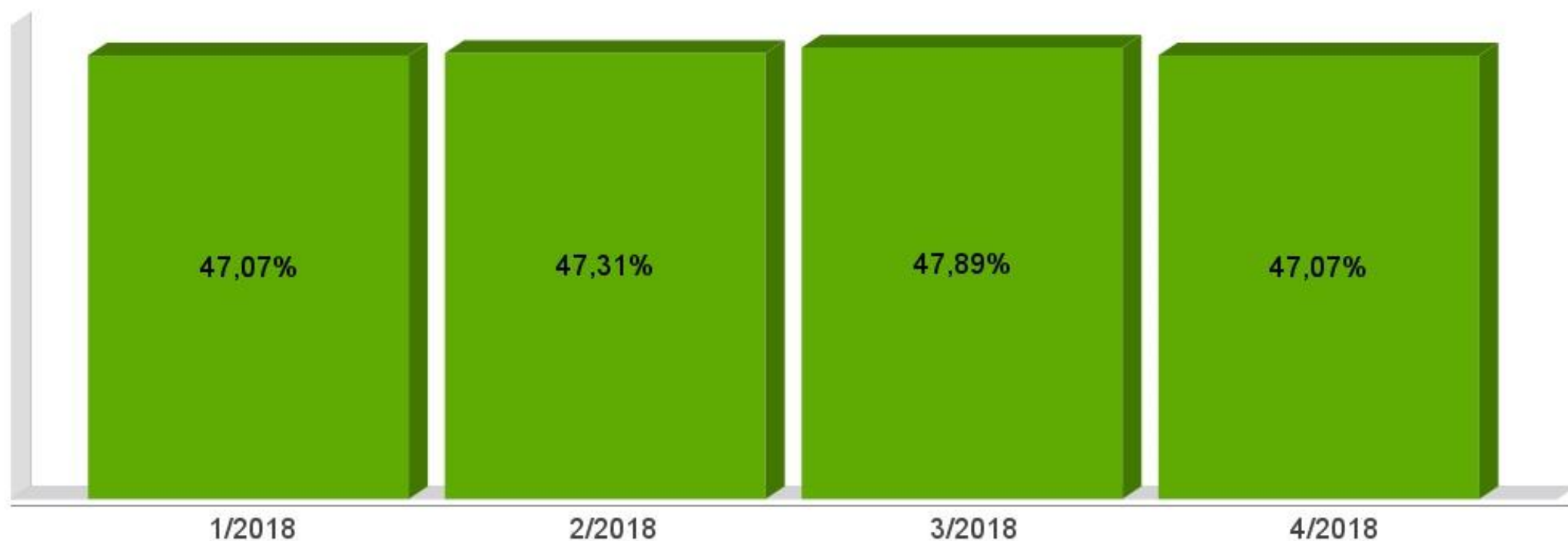
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	16.735.619,51
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	7.876.965,04
Limite Prudencial - 51,30%	8.585.372,81
Limite Máximo - 54,00%	9.037.234,54
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	47,07

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



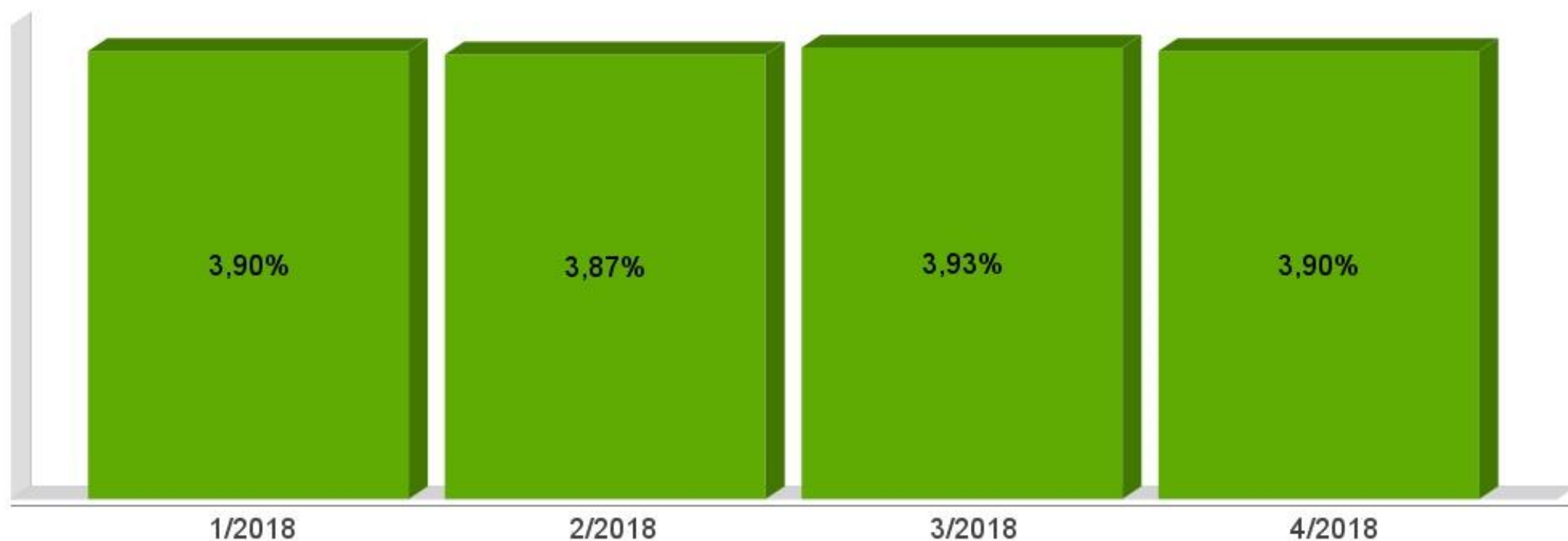
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	16.735.619,51
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	652.670,21
Limite Prudencial - 5,70%	953.930,31
Limite Máximo - 6,00%	1.004.137,17
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	3,90

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



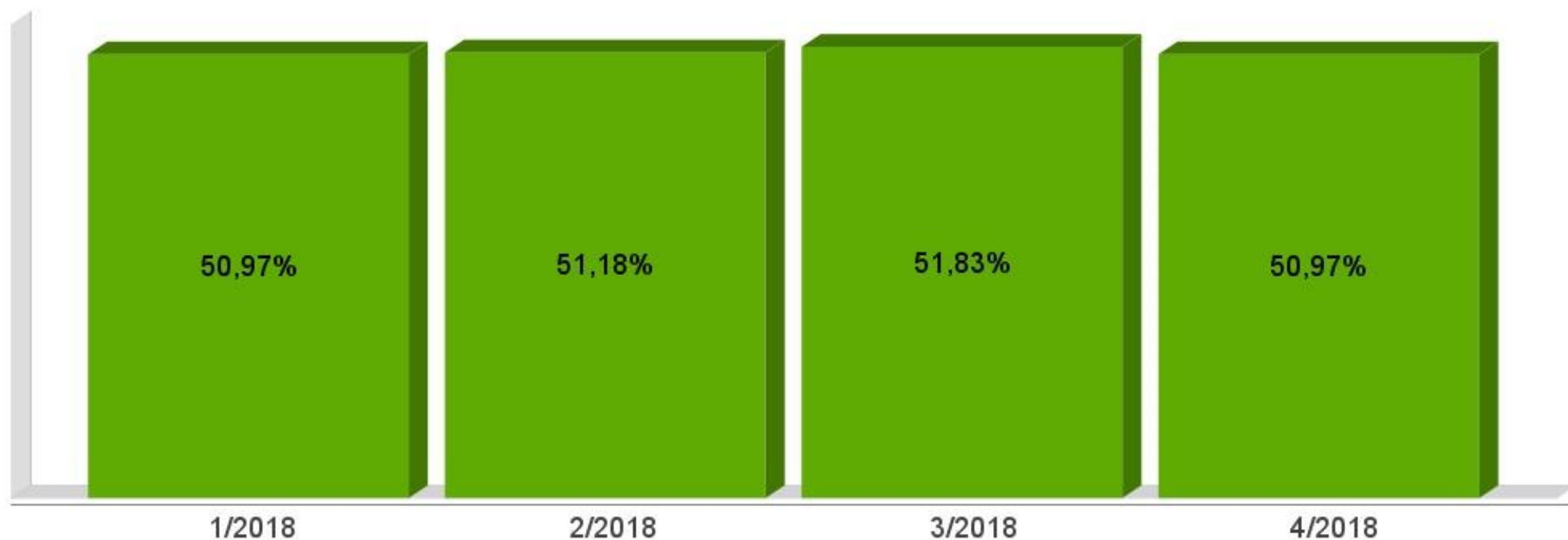
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	16.735.619,51
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	8.529.635,25
Limite Prudencial - 57,00%	9.539.303,12
Limite Máximo - 60,00%	10.041.371,71
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	50,97

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterà:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	35.783,56
(+) Inscrições do Exercício Anterior	81.076,26
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	35.783,56
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	45.292,70
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	35.783,56

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	22.073,15
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	22.073,15
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	22.073,15
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	22.073,15

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER EXECUTIVO	120.000,00	0,00	0,00	43.800,00	76.200,00
1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA ADMINISITRAÇÃO E PLANEJMANTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1006 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DOSU	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DOSU	340.000,00	45.500,00	0,00	185.500,00	200.000,00
1008 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	2.005.000,00	0,00	0,00	0,00	2.005.000,00

1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DMER	980.000,00	0,00	0,00	21.216,38	958.783,62
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DMER	173.000,00	0,00	0,00	49.275,00	123.725,00
1011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENT	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSILIOS - ENSINO FUNDAMENT	195.300,00	59.000,00	0,00	67.857,00	186.443,00
1014 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO DESTINAOS A CULTURA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER	490.000,00	11.000,00	0,00	4.549,78	496.450,22
1016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ESPORTES	25.000,00	0,00	0,00	12.568,00	12.432,00
1019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - AGRICULTURA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E UTENSILIOS - F	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - FMAS	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES - FMHIS					

	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
1024 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRA DESTINADA A INDUSTRIA					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PAVILHÕES INDUSTRIAL					
	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1026 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS P/SEC. DES. ECONÔMICO					
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA					
	220.000,00	0,00	0,00	199.756,66	20.243,34
0002 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PNESIONISTAS					
	160.000,00	0,00	0,00	45.382,10	114.617,90
0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
	131.500,00	0,00	0,00	131.500,00	0,00
0004 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAL					
	60.000,00	0,00	0,00	45.008,50	14.991,50
2002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
	380.000,00	0,00	0,00	129.562,33	250.437,67
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
	345.000,00	0,00	0,00	116.321,97	228.678,03
2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	465.000,00	70.000,00	0,00	324.252,45	210.747,55
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL-FUNSAN					
	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00

2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.000,00	52.692,78	0,00	371.565,53	1.103.127,25
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	1.310.000,00	0,00	0,00	334.198,01	975.801,99
2008 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	470.000,00	0,00	0,00	179.857,34	290.142,66
2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	75.000,00	0,00	0,00	11.874,90	63.125,10
2010 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	252.000,00	0,00	0,00	46.179,15	205.820,85
2011 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	95.000,00	0,00	0,00	28.292,01	66.707,99
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.400,00	0,00	0,00	17.932,73	34.467,27
2013 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
2014 - APOIO FINANCEIRO APAE- AREA DO SOCIAL	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
2015 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2016 - MANUNTEÇÃO E INCENTIVO A CULTURA GERAL	53.000,00	0,00	0,00	8.092,76	44.907,24
2017 - PROGRAMA DESTINADO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL					

	450.000,00	0,00	0,00	16.728,85	433.271,15
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER					
	260.000,00	0,00	0,00	93.554,79	166.445,21
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
	145.000,00	0,00	0,00	38.355,40	106.644,60
2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA					
	65.200,00	0,00	0,00	13.777,06	51.422,94
2021 - APOIO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
	257.000,00	0,00	0,00	203.396,00	53.604,00
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS					
	460.000,00	0,00	0,00	149.620,78	310.379,22
2023 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
	131.000,00	163.413,44	0,00	87.789,98	206.623,46
2024 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS					
	86.000,00	0,00	0,00	15.234,27	70.765,73
2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS					
	620.000,00	0,00	0,00	378.484,79	241.515,21
2026 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
	180.500,00	0,00	0,00	170.438,40	10.061,60
2027 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA					
	1.144.000,00	0,00	0,00	367.631,80	776.368,20
2028 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO					
	63.000,00	10.500,00	0,00	13.811,29	59.688,71

2029 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	15.000,00	0,00	0,00	1.579,44	13.420,56
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	3.001,87	6.998,13
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL - FMDAMA	1.055.000,00	0,00	0,00	279.832,78	775.167,22
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO- FMDT	85.000,00	0,00	0,00	32.600,72	52.399,28
2034 - CONTRIBUIÇÃO PARA A HIDROESTE	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
2035 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
2044 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICULAS- FMDAMA	500.000,00	0,00	0,00	209.863,75	290.136,25
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2046 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2047 - PROTEÇÃO DE FONTES E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade	17.389.900,00	412.106,22	0,00	4.777.244,57	13.024.761,65

Unidade Gestora: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - VEICULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	938.900,00	0,00	0,00	305.992,42	632.907,58
Total da Unidade	948.900,00	0,00	0,00	305.992,42	642.907,58
Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSILIOS - FMS	455.000,00	0,00	0,00	1.949,00	453.051,00
1018 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE-FMS	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
2032 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIS- AMOSC	349.000,00	225.000,00	0,00	235.000,00	339.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	1.480.700,00	0,00	0,00	999.536,16	481.163,84
2037 - MANUTENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE GERAL - (PSF,PACS,SAÚDE BUCAL)	1.550.000,00	0,00	0,00	679.926,09	870.073,91
2038 - PROGRAMA DE ASSSITÊNCIA FARMÁCEUTICA	365.000,00	0,00	0,00	241.691,13	123.308,87
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00

2040 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SAMU					
	475.000,00	0,00	0,00	235.229,66	239.770,34
2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
	140.000,00	0,00	0,00	33.705,76	106.294,24
2042 - APOIO FINANCEIRO PARA APAE - FMS					
	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Total da Unidade	4.931.200,00	225.000,00	0,00	2.454.037,80	2.702.162,20
Total Geral	23.270.000,00	637.106,22	0,00	7.537.274,79	16.369.831,43

*AGRADECEMOS PELA
PRESENÇA!*